



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

| | | | |
|------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei | 1ª VIA Nº017/2023 |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> | Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> | Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> | Moção | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda Impositiva | |

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL.

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 017/2023 (MENSAGEM Nº 039/2023)

“EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42458/2023, MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 039/2023, QUE EM SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA, referente à Mensagem nº 039/2023 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2024, em análise.

Art. 1º Modifica no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024", na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, quadro abaixo detalhado:

| | |
|----------------------|--|
| Órgão | 12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. |
| Unidade Orçamentária | 12101 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. |
| Função | 27 – Desporto e Lazer. |
| Sub-Função | 812 – Desporto Comunitário. |
| Programa | 0012 – Esportes, Lazer e Eventos Esportivos. |
| Ação | 2168 – Reforma e manutenção das unidades esportivas e recreativas. |
| Natureza de Despesa | 4.4.00.00 – Investimentos. |
| Valor | R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) |
| Fonte | 0100000000 |
| Descrição | Construção de Praça da Caixa D'Água no bairro Parque Geórgia. |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

| | | | |
|------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei | 1ª VIA Nº017/2023 |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> | Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> | Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> | Moção | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda Impositiva | |

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL.**

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial dos valores iniciais do Orçamento, conforme detalhamento do quadro abaixo.

| | |
|----------------------|---|
| Órgão | 02 – Secretaria Municipal de Governo. |
| Unidade Orçamentária | 02101 – Secretaria Municipal de Governo. |
| Função | 04 – Administração. |
| Sub-Função | 122 – Administração Geral. |
| Programa | 0014 – Apoio Administrativo. |
| Ação | 8005 – Provisão para Emendas Parlamentares. |
| Natureza de Despesa | 3.0.00.00 – Despesas correntes. |
| Valor | R\$80.000,00 (Oitenta mil reais). |
| Fonte | 015001000750 |

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2023.

Vera. Michelly Alencar – UNIÃO BRASIL.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

| | | |
|------------------|---|-------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | 1ª VIA |
| | <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> Moção | Nº017/2023 |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Impositiva | |

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL.

JUSTIFICATIVA

A proposta tem como objetivo utilizar o recurso desta emenda para investimento na construção da Praça da Caixa D'Água no bairro Parque Geórgia, visando garantir um ambiente adequado para a prática esportiva e de lazer dos munícipes da região, potencializando ainda as ações e atividades esportivas e de lazer através da valorização do espaço esportivo.

Desta feita, é de suma importância ressaltar que a Câmara Municipal de Cuiabá possui autonomia financeira e administrativa para legislar sobre assuntos de interesse local, assim como tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias, quais sejam: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

Neste sentido, cabe enfatizar que de acordo com a Lei Orgânica Municipal a aprovação das emendas parlamentares se dará no limite de 1%, com relação à receita corrente líquida do ano anterior. Ainda é previsto por Lei que deste percentual de 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde, *In Verbis*:

"Art. 100 Leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 6º As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita da corrente líquida realizada no exercício anterior.

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

| | | | |
|------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei | 1ª VIA Nº017/2023 |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> | Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> | Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> | Moção | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda Impositiva | |

AUTOR: MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL.

§ 8º Para fins do dispositivo no §§ 5º e 6º deste artigo, a execução da programação orçamentária das emendas parlamentares obedecerá ao percentual de 50% (cinquenta por cento) que será destinado o ações e serviços públicos de saúde."

Ante ao exposto, nota-se que o município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro, pois é nele em que se visualizam os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública deve visar, primordialmente, o bem-estar da sociedade deste Município.

Avanços são importantes, de forma que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando de maneira harmônica entre Poder Executivo e o Município.

Por fim, observado todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto a presente emenda a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2023.

Vera. Michelly Alencar – UNIÃO BRASIL.